

Edital de Chamada Pública n.º 01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Francisca Fonseca Matias, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Frei Damião, n.º 61, Centro, CEP: 58908-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.530.994/0001-10 representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) AURICELIA GONÇALVES PINHEIRO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, ESCOLA Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Francisca Fonseca Matias durante o período de 03 de fevereiro a de 23 de fevereiro de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Francisca_Fonseca Matias os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias ;**
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/071012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO A SER PAGO
01	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	228	5,00
02	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	10	30,00
03	BANANA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	57	6,00
04	BATATA DOCE de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	171	3,50
05	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	38	4,00
06	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado embalagem plástica de 1 litro.	LT	190	3,25
07	BOLO CAZEIRO , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	KG	228	12,00
08	CAJU , de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	152	5,00
09	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	76	5,00

10	CEBOLA Boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	38	4,00
11	CENOURA , Boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	57	4,00
12	COENTRO hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	10	4,00
13	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	152	4,00
14	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	38	3,50
15	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	190	4,00
16	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	38	2,00
17	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	76	3,00
18	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	304	1,50
19	Ovo de Galinha Branco e/ou de capoeira , médio isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandejas apropriadas com 12 unidades.	Bandeja	1583	6,00
20	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	27	3,00
21	Queijo coalho – de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Contendo os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificado SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	Kg	38	22,00
22	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	Kg	30	4,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 23 de fevereiro de 2017, até as 17:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio professora Francisca Fonseca Matias, maiores informações na Avenida, n.º 61, Poço de José de Moura - PB, pelos telefones (83) 8999717009, no horário 13:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio professora Francisca Fonseca Matias situado á Avenida Frei Damião, n.º61 nos dias, pelo período de fevereiro/2017 a Dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Poço de José de Moura - PB, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.

Auricélia Gonçalves Pinheiro

PRESIDENTE da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Francisca Leuziana Dantas

Diretor da Escola

Francisca Leuziana Dantas
Diretora Escolar
Aut. NAGE N° 394 - 9ª GRE